

Esta página é parte integrante do **ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOGÍSTICA EM GESTÃO DE SAÚDE** celebrado entre **INCS – INSTITUTO NACIONAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE** e **INTEGRA LOGÍSTICA EM GESTÃO DE SAÚDE EIRELI ME**, firmado em 02 de agosto de 2019.

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: INCS – INSTITUTO NACIONAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 09.268.215/0014-87, estabelecido na Av. Senador Accioly Filho, nº. 3370, CIC, Curitiba/PR, neste ato representado por **JOÃO GILBERTO ROCHA GONÇALEZ**, brasileiro, biomédico, separado judicialmente, portador do RG nº. 14.054.215 SSP-SP e do CPF n.º 106.006.248-89, residente e domiciliado na Av. Três de Março, nº. 740, M2, bairro Aparecidinha, Sorocaba/SP, CEP 18.087-620.

CONTRATADO: INTEGRA LOGÍSTICA EM GESTÃO DE SAÚDE EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 00.345.654/0001-57, com endereço na Av. José Augusto Pickard, 55, sala 08, Itu Novo Centro, Itu/SP, CEP 13.03.527, neste ato representada por **MARIA APARECIDA DA CRUZ DE MACEDO**, portador do CPF 298.321.678-09.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente **ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo é realizado para alterar a cláusula 6.1, prorrogando a vigência do contrato, que vigorará até 24/06/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica acrescentada ao contrato a seguinte rotina de pagamento, revogando-se qualquer estipulação diversa:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cabe ao CONTRATADO enviar à CONTRATANTE os documentos a seguir especificados, por períodos e competências mensais, conforme obrigações trabalhistas de colaboradores terceirizados com mão de obra:

- 1) Certidão negativa de débitos previdenciários e de terceiros referente ao mês imediatamente anterior;
- 2) Guias de recolhimento da contribuição previdenciária, devidamente quitadas.
- 3) Guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS devidamente quitadas e Relação de Empregados - RE envolvidos na execução do objeto contratado, acompanhada do respectivo protocolo oficial de envio;
- 4) Folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratual, com discriminação das verbas pagas;
- 5) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;
- 6) Termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, acompanhado do relatório e Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS - GRRF ou outra que vier a substituí-lo;
- 7) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação

Esta página é parte integrante do **ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOGÍSTICA EM GESTÃO DE SAÚDE** celebrado entre **INCS – INSTITUTO NACIONAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE** e **INTEGRA LOGÍSTICA EM GESTÃO DE SAÚDE EIRELI ME**, firmado em 02 de agosto de 2019.

no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;

8) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;

9) Certidões Negativa de Débitos e tributos, federal, estadual e municipal, emitidas pelos respectivos órgãos;

10) Declaração do responsável legal da empresa dando conta da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos conforme Art.7 Inciso XXXIII da CF.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Mediante análise dos documentos acima, o INCS terá o prazo de até 72 (setenta e duas) horas para solicitação do Boleto e NF ao CONTRATADO, a fim de realizar o pagamento.

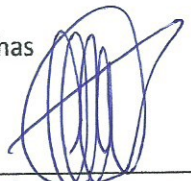
CLÁUSULA TERCEIRA: Todas as demais disposições do contrato permanecem inalteradas.

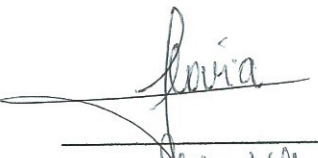
Curitiba/PR, 03 de agosto de 2020.


INCS – INSTITUTO NACIONAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
JOÃO GILBERTO ROCHA GONÇALEZ


INTEGRA LOGÍSTICA EM GESTÃO DE SAÚDE EIRELI ME
MARIA APARECIDA DA CRUZ DE MACEDO

Testemunhas


Nome: **THIAGO SOUTO MACHADO**
RG: **49.706.347-5**
CPF: **443.756.498-79**


Nome: **Flávia Kelly Berges de Andrade**
RG: **46.142039-9**
CPF: **376.637.548-57**